



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 209 e 210

Macapá 3ª e 4ª-feira, 6/7 de Julho de 1965

## PORTARIAS

Nr. 275-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Deuza Irene Maria das Dores Ataide, Servçal, nível 5-A, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de maio de 1.965; Aracy Alfaia Simões, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 3 a 27 de maio de 1.965; Blandina Braga dos Santos, Servçal, nível 5-A, vinte (20) dias, contados no período de 7 a 26 de maio de 1.965; Maria Helena Rodrigues de Melo, Arquivista, nível 7-A, sessenta (60) dias, contados no período de 2 de abril a 31 de maio de 1.965; Serena Gouveia dos Santos, Servçal, nível 5-A, quinze (15) dias, contados no período de 26 de abril a 10 de maio de 1.965; Euclides Nogueira de Pinho, Enfermeiro Auxiliar, nível 8, quinze (15) dias, contados no período de 14 de abril a 28 de maio de 1.965; Luzia dos Santos Accioly Ramos, Arquivista, nível 7-A, trinta (30) dias, contados no período de 16 de abril a 15 de maio de 1.965; Honorina Tavares Sotão, Atendente, nível 7, noventa (90) dias, contados no período de 18 de março a 15 de junho de 1.965; e Luzia Ferreira Chagas, Servçal, nível 6-B, sessenta (60) dias, contados no período de 26 de abril a 24 de junho de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 278/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Conceder a Getúlio Madeira Teixeira, ocupante do cargo da classe «A», da série de Classes de Escrivário, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 6 de maio a 4 de junho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo em Macapá, 10 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 279-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Conceder a Alice Sôzinho Farias, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 17 de abril a 13 de outubro de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 280-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Conceder a Capitulino Es-

teves da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Guarda, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 13 a 22 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 281-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Conceder a José Ferreira Costa, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 23 de abril a 21 de junho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 282-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Conceder a Pedro Lopes da Cunha, ocupante do cargo da classe «B», da Série de Classes de Escrivário, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, vinte (20) dias

de licença para tratamento de saúde, contados no período de 7 a 26 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 283A-/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Conceder a Armando Rodrigues de Melo, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Telegrafista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, sessenta (60) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 2 de maio a 30 de junho de 1.965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.

Gal. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 284-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Conceder a Raimundo Augusto dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Telegrafista, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 3 de maio a 16 de junho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaivados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 285-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, a Dilma Cascaes Silva, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 5 de maio a 3 de julho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

Gal. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 286-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para assistir a pessoa enferma da família, aos servidores: José Pereira Gomes, Enfermeiro Auxiliar nível, 8, trinta (30)

dias, contados no período de 13 de maio a 11 de junho de 1965; e Flor de Liz da Silva Carneiro, Enfermeira Auxiliar, nível 8, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 1º de maio a 14 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 287-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Hélio Borges de Souza Esteves, ocupante do cargo da classe «A», da série de Classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 5 de maio a 3 de junho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 288-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-

lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, a Francisco Romano Seabra, ocupante do cargo da classe «B», da série de Classes de Guarda, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 12 de abril a 10 de junho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 289-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, a Francisco Pereira dos Santos, ocupante do cargo da classe «B», da Série de Classes de Serviço, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na SUSNAVA, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 9 a 28 de maio de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Prefeitura Municipal  
de Macapá

PORTARIA

Nr. 114/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro Lopes Henriques, Oficial de Administração, Nível 12, do Quadro de Funcionários do Governo do Amapá, atualmente posto a disposição desta Prefeitura; Francisco Souza de Oliveira, Datilógrafo, Nível 7; e Francisco de Matos Tostes, Servicial, Nível 6, ambos pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura de Macapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as irregularidades cometidas pelo diarista Senhor João Barbosa da Silva.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 2 de julho de 1965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA

Nr. 115/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco de Assis Monteiro Leite, Agente Fiscal de Tributação, Nível 18; José Valente dos Santos, Agente Fiscal de Imposto, nível 14; e Jacy

Jansen Costa, Escriturário, nível 8, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo sr. Jorge Carmona dos Santos, Fiscal dessa Comuna no Bairro de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, tendo em vista os termos do Ofício nr. 14/65, da Superintendência do abastecimento, do Governo do Amapá.

Dê-se Ciência, e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 2 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA  
Nr. 116/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Aplicar a Jacy Jansen Costa, ocupante do Cargo da classe de Escriturário, Nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a pena de suspensão por cinco (5) dias, contados no período de 6 a 10 de julho de 1.965, de acordo com o Artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude do referido servidor haver se ausentado do seu órgão de serviço, na hora normal do expediente, infringindo, desse modo, o disposto nos itens II e VI, do Artigo 194, da Lei nr. 1.711/52.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 5 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA  
Nr. 117/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Aplicar, na forma do Artigo 474, da Consolidação da Lei Trabalhista, aos diaristas: Joel Modesto Jansen Rodrigues e Manoel Diniz Belo, a pena de suspensão de cinco (5) dias, contados no período de 6 a 10 de julho de 1965, em virtude dos referidos servidores haverem se ausentado de seu local de trabalho na hora normal de expediente, sem autorização de seu superior hierárquico.

Dê-se Ciência e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal

de Macapá, 5 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

DECRETO  
Nr. 1266/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943

DECRETA:

Artigo 1º) Fica concedido a Benedito de Almeida Bezerra, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida Coaracy Nunes, lote de terras n. 1.086, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (norte) com a referida avenida, pelos fundos (sul) com o lote de terras n. 1.085, pelo lado direito (leste) com o lote de terras de nr. 1.083 e 1.084 e pelo esquerdo (oeste) com o lote de nr. 1.088.

Artigo 2º) — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 9 de junho de 1965.

Alceu Paulo Ramos  
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração aos 9 dias do mês de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO  
Nr. 1267/65

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943.

DECRETA:

Art. 1º) — Fica concedido a Maria Bernardina da Silva, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida Ayres Chichorro, lote de terras de nr. 1.107, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 42 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida, pelos fundos (Norte) com o lote de terras de nr. 1.113, pelo lado direito (Oeste) com os lotes de nrs. 1.109 e 1.110 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nr. 1.105.

Art. 2º) — Este Decreto-lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de junho de 1.965.

Alceu Paulo Ramos  
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 dias do mês de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO

Nr. 1268/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do Art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a José Durval Alcântara da Cruz, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Rua Major Eliezer Levy, lote de terras de nr. 1.201, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Oeste) com a referida rua, pelos fundos (Leste) com o lote de terras de nr. 1.202, pelo lado direito (Sul) com a Praça Dr. Lélío Silva, pelo lado esquerdo (norte) com a Praça Dr. Lélío Silva,

Art. 2º) — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de junho de 1965.

Alceu Paulo Ramos  
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 dias do mês de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO

Nr. 1269/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do art. 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Maria Eunice Rodrigues da Silva, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida Dezdério Antônio

Coelho, lote de terras de nr. 3.888, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Sul) com a referida av., pelos fundos (Norte) com o lote de terras de nr. 3.889 e pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nr. 3.890 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nr. 3.886.

Art. 2º) — Este Decreto-lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de junho de 1.965.

Alceu Paulo Ramos  
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 dias do mês de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

Serviço de Obras  
e Urbanismo

V I S T O

Douglas Lobato Lopes  
Diretor do Dep. de Obras e Viação

EDITAL

Raimundo Azevedo Costa,  
Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo, usando das suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos interessados abaixo discriminados, que a partir desta data, ficarão cancelados seus Alvarás de Licença, para doação de terrenos pertencente ao Patrimônio Municipal, de acordo com o Artigo 104 da Lei 371-A de 30 de Dezembro de 1951:

1 — Paulo da Silveira Barbosa, Alvará de Licença nr. 303/64 expedido em 20-8-64;

2 — Rosilda Souza Brito, Alvará de Licença nr. 14/56 expedido em 12-1-56;

3 — Marlene Borges Dias, Alvará de Licença nr. 582/61 expedido em 5-8-61;

4 — Elfredo Távora Gonçalves, Alvará de Licença nr. 209/65 expedido em 29-4-65;

5 — Lismar Leão Cardoso, Alvará de Licença nr. 62/65 expedido em 14-4-65;

6 — Alberto de Alcântara Penalber, Al. de Licença nr. 96/65 expedido em 2-4-65.

Chefia do Serviço de Obras e Urbanismo, em Macapá, 1º de Julho de 1965.

Raimundo Azevedo Costa  
Chefe do S.O.U.

## Presidência da República

Decreto nr. 55.841 — de 15 de março de 1965

Aprovado o Regulamento da Inspeção do Trabalho

O Presidente da República, usando da atribuição que confere o art. 87, item I, da Constituição, e tendo em vista o que estabelece a Convenção nº 81, da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho aprovada pelo Decreto Legislativo nr. 24, de 29 de maio de 1956, e promulgada pelo Decreto nr. 41.721, de 25 de junho de 1957, bem como o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, decreta:

Art. 1º — Fica aprovado o Regulamento da Inspeção do Trabalho, que a este acompanha, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de março de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

aa) H. Castello Branco  
Arnaldo Sussekind

Publicado no Diário Oficial da União de 17 de março de 1965.

## Editais e Avisos

Divisão de Terras e Colonização  
EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Sebastião Brito da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1.943, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado a margem esquerda do Rio Cachorrinho e Município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvado os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 400 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Cachorrinho, limitando-se pe-

lo lado esquerdo com terras de Feliciano Coêlho dos Santos, pelo lado direito subindo o Rio Cachorrinho até completar 500 metros e fundos com terras devolutas, medindo 500 x 1.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por 30 dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 25 de julho de 1965.  
José Maria da Cunha Nery  
Chefe da Seção de Terras  
GR. - 226

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Raimundo de Souza Nogueira, brasileiro, casado, agricultor, com 52 anos de idade, residente e domiciliado no lugar Estrada de Ferro do Amapá, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1.946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado na margem direita da EFA, num afastamento de 50 metros, km 134+300 metros, Município de Macapá, abrangendo uma área de 20 hectares, ressalvado os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 200 quilômetros, que o suplicante pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita da Estrada de Ferro do Amapá, limitando-se pelo lado esquerdo com o terreno ocupado por Felismino de Souza Ferreira, pelo lado direito com o terreno ocupado por Alfredo Tomaz Filho, fazendo fundos com terras devolutas, medindo 400 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 25 de junho de 1965.  
José Maria da Cunha Nery  
Chefe da Seção de Terras  
GR - 375

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Guiomi Lima, inglês, solteiro, com 80 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado no lugar denominado Igarapé Boa Esperança, Rio Amapari, Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § do

Artigo 203 do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado a margem do Rio Amapari, Município de Macapá, abrangendo uma área de 150 hectares, ressalvado os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 250 quilômetros, que o suplicante pretende para os trabalhos da indústria Agro-Pecuária. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Amapari, limitando-se pelo lado direito com a extrema das terras requeridas por Joseph Octave, lado esquerdo deste ponto descendo o Rio Amapari até completar a extensão de 1.000 metros de frente e fundos com terras devolutas, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 25 de junho de 1965.

José Maria da Cunha Nery  
Chefe da Seção de Terras  
GR - 173

## Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA nr. 1/65-CIA.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 387/65 — GAB, de 28 de junho de 1965; do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Na forma do § 2º, do Art. 219, da Lei nr. 1.711 de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o servidor Brás de Souza Pereira, Trabalhador, nível I, lotado e com exercício nos Serviços Industriais, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 5 de julho de 1965.

Afonso Alvíte Rodrigues  
Presidente da CIA

## A V I S O

Por motivo de força maior, a rifa de um RADIO, que deveria correr dia 8 de julho, fica transferida para a extração do dia 12 de agosto do corrente ano.

Antonio Ferreira Holanda.

## Estatuto da Associação Beneficente dos Peixeiros de Macapá

(Continuação do número anterior)

Art. 5º — Nas sessões da Diretoria ou das Assembléias Gerais, bem como em qualquer reunião desta Associação é expressamente vedado aos associados a formação de núcleos raciais, manifestações ou discussões de ideologias partidárias, políticas ou religiosas, que possam não só perturbar o perfeito andamento dos trabalhos, como também servir de instrumento resultante da discórdia no seio da entidade, respeitando-se, todavia, o livre pensamento de cada associado.

## CAPITULO IV

Des sócios, suas categorias, deveres, direitos, e penalidades

Art. 6º — A Associação Beneficente dos Peixeiros de Macapá, terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Honorários

Art. 7º — Sócio Fundador será conferido a todos aqueles que tomarem parte desta agremiação até o dia da aprovação do presente Estatuto;

Art. 8º — Sócio Efetivo será conferido a todos aqueles que forem admitidos à aprovação deste Estatuto, ficando no entanto, sujeito ao pagamento da jóia de admissão;

Art. 9º — O título de Sócio Honorário será conferido a qualquer pessoa estranha a Associação, como recompensa e distinção, uma vez que preencha as formalidades estabelecidas no parágrafo primeiro do artigo 4º.

(Cont. no próximo número)

Preço do exemplar  
Cr\$ 20

## Plantão de Farmácias

- Dia 6 T — Nova Vida
- » 7 Q — Zagury Matriz
- » 8 Q — Serrano Matriz
- » 9 S — D. Central
- » 10 S — D. Povo
- » 11 D — Serrano Filial
- » 12 S — Zagury Matriz